



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 27/2025 e Equipe de apoio nº 282/2025 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **O Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.**

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

2.5. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **20/01/2026 às 9h** ao dia **30/01/2026 às 8h29min.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **27/01/2026** às **23h59min.**

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/01/2026** às **8h30min.**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **30/01/2026** às **9h.**

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha cadastrado a **proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá DECLARAR:

a) Manifestar o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade com as exigências previstas no Edital.

b) Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.2.1. Os licitantes deverão apresentar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

9.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

13.2.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.

13.2.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.4.1. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senha, quando convocado pelo pregoeiro, no prazo de 4 horas, (podendo ser prorrogado a pedido no chat pelo mesmo prazo) a seguinte documentação abaixo relacionada:

13.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- a)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c)** No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;
d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o serviço igual ou compatível com o objeto desta licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link

<https://glorinha.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.a>

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

[r.jvll.e.hatendimento](http://www.glorinha.rs.gov.br)

ou pelo site <https://www.glorinha.rs.gov.br>. (art.193 e 205 da Lei 5.172/66- Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;

g) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

h) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, juntamente com a **declaração de integralidade de custos (Ver modelo disponível no anexo VIII)**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo VII**. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Após análise da proposta de preços readequada, será solicitado via diligência o envio de toda documentação exigida nos itens 13.5 e 13.14 do edital. O prazo para envio será de 4 horas de dias úteis, caso seja necessário, poderá ser prorrogado por mais 4 horas o prazo para envio, desde que solicitado via chat pelo fornecedor.

14.3. Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de execução é conforme especificado no Termo de referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. Deverá ser anexada à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.10. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**, do item ofertado.

14.11. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

14.12. O licitante vencedor deverá anexar a proposta assinada através do www.portaldecompraspublicas.com.br Portal de Compras Públicas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a prestação do serviço, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

15.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceite pela Administração Municipal.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, **substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.**

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal ~~optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio~~

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

16.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

20. DO REGISTRO CADASTRAL

20.1. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

21.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

21.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

21.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

21.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

21.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

21.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

21.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

21.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

21.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

22.2. São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto nos termos do item 2 do presente edital;

b) Executar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;

c) Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 21, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

d) Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 23](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 23](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

caput do item 23, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 23.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 23.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

23.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24. DA RESCISÃO

24.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

24.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

24.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

25.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

25.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;

25.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

25.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo **de 3(três) dias uteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.

25.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25.9. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

25.10. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 – Glorinha/RS.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

26.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

26.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

26.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

26.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

26.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

26.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico – Anexo IV

Modelo de Declaração de Reserva de Cargos – Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público – Anexo VI

Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII;

Minuta de Declaração de Integralidade de Custos – Anexo VIII

Minuta da Ata Registro de Preços – Anexo IX.

Glorinha, 19 de janeiro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
 Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Glorinha/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: Aquisição de materiais, jogos e brinquedos terapêuticos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Registro de Preços de aquisição de materiais, jogos e brinquedos terapêuticos destinados ao atendimento psicológico infantil e de adolescentes, incluindo crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com alterações/atrasos no neurodesenvolvimento, bem como para utilização nas atividades do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais, jogos e brinquedos terapêuticos justifica-se pela imprescindibilidade desses recursos no atendimento psicológico infantil e de adolescentes, bem como no desenvolvimento das atividades do Programa Primeira Infância Melhor (PIM). Tais recursos são fundamentais para a prática clínica voltada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com alterações ou atrasos no neurodesenvolvimento, garantindo a continuidade e a qualificação dos serviços já ofertados pelo Município.

2.2 No contexto do atendimento psicológico infantil, os brinquedos terapêuticos constituem instrumentos mediadores do processo terapêutico, permitindo a expressão simbólica de emoções, sentimentos, conflitos internos e experiências que muitas vezes não podem ser verbalizados. A brinquedoteca terapêutica, nesse sentido, configura-se como recurso essencial para favorecer a comunicação, a socialização, o desenvolvimento cognitivo e emocional, além de proporcionar um ambiente acolhedor, seguro e estimulante.

2.3 A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a eficácia dos atendimentos, restringindo as possibilidades de intervenção e dificultando a consolidação dos resultados pretendidos no processo terapêutico.

2.4 Dessa forma, a compra dos brinquedos e jogos terapêuticos



representa medida imprescindível para assegurar a continuidade, a melhoria da qualidade e a efetividade dos serviços prestados, ampliando o suporte às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelos profissionais de saúde e pelo PIM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta visa disponibilizar materiais, brinquedos, entre outros através de Ata de Registro de Preços, a fim de solicitar os materiais, conforme a necessidade durante a vigência da Ata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos: Os itens constantes no item 6, a serem contratados deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, produzidos em materiais seguros, resistentes e atóxicos, livres de defeitos de fabricação, com acabamento liso e sem rebarbas ou partes cortantes, atendendo integralmente às normas brasileiras de segurança e qualidade aplicáveis, inclusive com certificação do INMETRO ou equivalente quando aplicável. Os brinquedos, jogos pedagógicos, livros e materiais recreativos deverão apresentar dimensões compatíveis com o uso infantil, possuir cores vivas, ilustrações educativas e atrativas, acondicionamento adequado para transporte e armazenamento, bem como embalagens originais do fabricante.

4.3 Garantia: Todos os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.

4.4 Obrigações da Contratada:

4.4.1 Fornecer todos os itens em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência/edital;

4.4.2 Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e prontos para utilização;

4.4.3 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer unidades que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou não conformidades, sem ônus adicional para a Administração;

4.4.4 Cumprir os prazos estabelecidos e manter a rastreabilidade da entrega.

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1 Receber e conferir os materiais no ato da entrega, atestando sua conformidade com as especificações;

4.5.2 Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas;

4.5.3 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal.

4.5.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor



preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.5 Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contar da emissão da nota de empenho, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2 Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central – Rua João Osvaldo Rosa 195 Centro em Glorinha/RS, Centro - CEP: 94380-000. Horário: das 8h às 11h30min e das 13h30 às 16h30min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Cabe à Contratante, através do servidor designado, o qual deverá executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a realização do serviço.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5990/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Glorinha".

6.3. A fiscalização da execução contratual e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços serão exercidos pelas Fiscais de Contrato designados, servidoras **Mariana Portal da Costa e Cinara Soares Rocha** sem prejuízo da designação de substitutos, quando necessário.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **15 (dias) dias**, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 113.241,77, durante a vigência de 12 meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantida	Valor
------	-----------	---------	----------	-------



			de Estimada	de Referên cia R\$
1	Alfabeto e números em plástico ou material durável: Conjunto com no mínimo 60 peças, contendo letras (maiúsculas/minúsculas) e números de 0 a 9, em plástico resistente ou similar, lavável, atóxico, acabamento arredondado.	Conjunto	10	42,33
2	Alfabeto móvel: Conjunto com no mínimo 70 peças, letras móveis em plástico ou MDF revestido, resistentes, atóxicas, laváveis, altura mínima 3cm, acondicionadas em caixa organizadora.	Conjunto	10	38,30
3	Animais domésticos: Conjunto de miniaturas: contendo no mínimo 07 (sete) de animais domésticos, confeccionadas em plástico resistente, lavável e atóxico, sem rebarbas e com acabamento firme. As miniaturas devem representar espécies comuns ao convívio humano, como cães, gatos, cavalos, galinhas, vacas, porcos, entre outros, com tamanho médio entre 4 e 8 cm, em cores variadas e resistentes ao uso repetido.	Conjunto	10	28,67
4	Animais Silvestres: Conjunto de Miniaturas contendo no mínimo 07 (sete) de animais silvestres, confeccionadas em plástico resistente, lavável e atóxico, sem rebarbas e com acabamento firme. As miniaturas devem representar espécies da fauna selvagem (ex.: leão, tigre, elefante, girafa, aves, répteis, entre outros), com tamanho médio entre 4 e 8 cm, em cores variadas e resistentes ao manuseio infantil.	Conjunto	10	28,80
5	Aramado Carrinho: Brinquedo confeccionado em madeira, MDF e arame resistente, com 3 circuitos e 15 peças de formas variadas e coloridas. O arame é pintado com tinta atóxica, enquanto a base possui 4 rodinhas nas laterais, é serigrafada e ilustrada com tinta policromia ultravioleta atóxica. As peças também são pintadas com tinta atóxica colorida, garantindo segurança no manuseio infantil.	Unidade	03	150,33



	Medidas aproximadas do produto: 17 x 13 x 14,5 cm. Produto indicado para atividades de coordenação motora, raciocínio lógico e estímulo sensorial, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.			
6	Areia colorida: Areia natural, higienizada, pigmentada e envernizada, atóxica, seca e lavável. Cor a ser definida no momento da solicitação. Pacote deve conter peso mínimo de 900 g, acondicionado de forma segura e resistente para transporte e armazenamento.	Pacote	20	13,73
7	Argola de Agilidade: Kit contendo 8 (oito) unidades, produzidas em polipropileno resistente e leve, em cores sortidas e vibrantes (como vermelho, azul, verde e amarelo). Cada argola deve ter medidas mínimas de 42 x 42 x 3 cm, proporcionando durabilidade e segurança durante o manuseio e atividades físicas. Produto indicado para exercícios de coordenação motora, agilidade e recreação, leve e fácil de transportar, atendendo às normas brasileiras de segurança para materiais esportivos e recreativos infantis.	Kit	10	90,67
8	Balão: Balões de borracha natural nº 9 ou 10, cor a ser definido no momento do pedido, resistentes, atóxicos. (Pacote com 50 unidades)	Pacote	100	21,50
9	Bambolê 50cm: Fabricado em PVC tubular resistente, com junção plástica reforçada de no mínimo 10 cm, em cores sortidas e vibrantes (como vermelho, azul, verde e amarelo). O bambolê deve ter diâmetro aproximado de 50 cm e diâmetro do tubo de no mínimo 15 mm, garantindo durabilidade, segurança e facilidade de manuseio. Produto com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	20	3,53



10	Banheirinho/vaso infantil: Vaso sanitário infantil em plástico resistente, anatômico, com tampa e base antiderrapante, fácil higienização.	Unidade	05	42,00
11	Blocos de Montar (Similares ao LEGO): composto por no mínimo 100 (cem) peças, confeccionadas em plástico resistente, lavável e atóxico, adequado para o manuseio infantil. As peças devem apresentar encaixes seguros, acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser duráveis, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente. As dimensões das peças devem ser compatíveis com o padrão de mercado, por exemplo: 2x2 cm a 2x4 cm para peças pequenas e 4x8 cm para peças maiores, garantindo fácil encaixe e manipulação pelas crianças. O conjunto deve vir acondicionado em recipiente resistente com fecho ou balde, com dimensões aproximadas de 40 x 40 x 40 cm, para armazenamento seguro e transporte prático.	Unidade	20	24,00
12	Blocos geométricos em madeira: composto com no mínimo 40 peças de formas geométricas (cubos, prismas, cilindros, cones, pirâmides círculos, quadrados, triângulos, retângulos), em madeira lixada e pintada com tinta atóxica, bordas arredondadas, cores vivas. Peças com dimensões aproximadas de 3 a 5 cm. Deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	06	61,00
13	Bola de Borracha Bobath: confeccionada em borracha resistente e atóxica, adequada para atividades terapêuticas e de estímulo motor. Produto com diâmetro aproximado de 55 a 65 cm, inflável, com sistema anti-burst (antiestouro) e suporta até 200 kg, garantindo segurança e durabilidade durante o uso. Indicado para exercícios de	Unidade	10	88,67



	equilíbrio, coordenação, alongamento e fortalecimento muscular. Material seguro, lavável e de fácil manutenção. Deve atender às normas brasileiras de segurança para materiais terapêuticos e brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.			
14	Bola de Iniciação N°10: Bola confeccionada em borracha vulcanizada com miolo removível, oferecendo maciez e conforto durante o contato. Produto com circunferência aproximada de 48 a 50 cm e peso entre 180 e 200 g, garantindo maior resistência e durabilidade. Material impermeável, permitindo uso em água ou areia, indicado para atividades esportivas e recreativas. Deve atender às normas brasileiras de segurança para materiais esportivos e brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	47,33
15	Bola de Tênis: Pacote contendo 6 (seis) unidades confeccionadas em plástico/PVC resistente. Cada bola deve ter diâmetro mínimo de 4 cm, garantindo durabilidade e segurança durante o uso. Deve atender às normas brasileiras de segurança para materiais esportivos e brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Pacote	06	38,00
16	Bola e Boliche: kit contendo 7 peças, sendo 1 bola (aprox. 10 cm de diâmetro) e 6 pinos (aprox. 29 cm de altura x 10 cm de diâmetro), confeccionados em plástico resistente, leve, lavável e atóxico. As peças vêm acondicionadas em caixa ou saco resistente, permitindo fácil manuseio e transporte, adequado ao uso recreativo infantil.	Kit	04	29,67



17	Bolinhas de Gel: confeccionadas em gel desidratado, coloridas, sem cheiro, atóxicas, 100% biodegradáveis e não inflamáveis. Produto que cresce com água, adequado para atividades lúdicas e pedagógicas. Cada saquinho deve conter no mínimo 70 bolinhas, acondicionados em cartela com 20 saquinhos. Produto seguro, lavável e de fácil manuseio, atendendo às normas brasileiras de segurança para materiais infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Cartela	20	7,93
18	Bomba para encher Bola: confeccionado com corpo em policarbonato, haste flexível em acrilato nitrílico butadieno estireno, handle em polipropileno e fechos em acrilato nitrílico butadieno estireno. Bomba dupla ação, que enche a bola nos dois sentidos, equipada com mangueira de ar em borracha revestida em nylon e liga de zinco e agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Produto resistente, seguro e de fácil manuseio, adequado para atividades esportivas e recreativas. Compatível com bolas de diversos tamanhos, incluindo Bola de Iniciação Nº10, Bola de Borracha Bobath e bolas de tênis. Deve atender às normas brasileiras de segurança para materiais esportivos, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	05	33,33
19	Boneca Bebê Real Reborn: menina, confeccionada com braços, pernas e cabeça em vinil atóxico e corpo de enchimento em TNT e fibra sintética. Acompanha roupinhas de algodão. Produto com peso mínimo de 1 kg e tamanho aproximado de 42 x 25 x 51 cm, garantindo realismo, segurança e facilidade de manuseio infantil. Deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	05	193,67



20	Boneca Bebê Real Reborn: menino, confeccionada com braços, pernas e cabeça em vinil atóxico e corpo de enchimento em TNT e fibra sintética. Acompanha roupinhas de algodão. Produto com peso mínimo de 1 kg e tamanho aproximado de 42 x 25 x 51 cm, garantindo realismo, segurança e facilidade de manuseio infantil. Deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	05	171,00
21	Bonecas Articuladas: kit contendo no mínimo 03 (três) bonecas confeccionadas em vinil atóxico, lavável e resistente ao manuseio infantil, com altura entre 25 cm e 40 cm, membros articulados (braços, pernas e cabeça), cabelos implantados ou moldados, roupas removíveis em tecido ou material sintético e feições variadas. As bonecas devem contemplar diversidade de etnias, com diferentes cores de pele, cabelos e olhos, e acompanhar acessórios básicos como peças de vestuário adicionais, mamadeira, chupeta ou pente. O produto deve ser isento de partes cortantes ou destacáveis que representem risco e atender às normas de segurança aplicáveis a brinquedos infantis, com certificação do INMETRO.	KIT	06	388,67
22	Bonecos de Família/Personagens: Conjunto de Miniaturas: contendo no mínimo 06 (seis) miniaturas representando família e/ou personagens do cotidiano, confeccionadas em plástico resistente, lavável e atóxico, sem rebarbas e com acabamento seguro ao manuseio infantil. Devem contemplar diversidade (adultos, crianças, homens e mulheres), com altura aproximada entre 6 e 12 cm, detalhes que permitam fácil identificação e variedade de cores e traços.	Conjunto	06	299,33
23	Brinquedo Sonoro: Brinquedo interativo confeccionado em plástico resistente e atóxico, destinado ao uso	Unidade	10	128,67



	infantil, que emite estímulos sonoros variados ao ser acionado por botões, teclas ou mecanismos simples. O produto deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser livre de peças pequenas destacáveis que possam oferecer risco de ingestão, possuir dimensões compatíveis para o manuseio infantil, cores vivas e atrativas, resistência ao uso contínuo e funcionamento seguro. O brinquedo deverá permitir higienização com pano úmido e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO.			
24	Brinquedos de empilhar: brinquedo infantil resistente, lavável e atóxico, constituído por peças de encaixe ou argolas coloridas em plástico ou madeira de qualidade, com tamanho aproximado de 5 a 10 cm por peça, adequado para crianças. As peças devem vir em cores sortidas e vibrantes (como vermelho, azul, verde, amarelo e laranja), garantindo estimulação visual e diversão. Produto deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	27,33
25	Brinquedos de Empilhar: Conjunto contendo no mínimo 08 (oito) peças de encaixe ou argolas coloridas, confeccionadas em plástico resistente ou madeira, laváveis e atóxicas, destinadas ao uso infantil. As peças devem apresentar cores vivas, formatos compatíveis para empilhamento ou encaixe, acabamento liso, sem rebarbas, cantos cortantes ou partes destacáveis que possam oferecer risco de ingestão. O brinquedo deve ser resistente ao uso contínuo, permitir fácil manuseio pelas crianças e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	10	27,33



26	Brinquedos de Instrumentos Musicais: Kit infantil contendo no mínimo 05 (cinco) instrumentos musicais, como pandeiro, tamborim, chocalho, entre outros, confeccionados em materiais resistentes, laváveis e atóxicos, adequados ao manuseio infantil. Os instrumentos devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas, partes cortantes ou destacáveis que possam oferecer risco de ingestão, cores e formatos atrativos para estímulo sensorial e desenvolvimento musical da criança, e resistência ao uso contínuo. Os itens do kit deve ter dimensões aproximadas de 30 cm x 25 cm x 10 cm, podendo variar conforme o fabricante. Todos os itens devem atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.	Kit	10	49,33
27	Cabana Infantil: Estrutura tipo cabana confeccionada em tecido lavável e resistente, suportada por hastes de plástico ou fibra, com estampa atrativa e temática de animais. A cabana deve apresentar acabamento firme, sem rebarbas ou partes cortantes, garantindo segurança no manuseio infantil. As dimensões médias da cabana são de aproximadamente 1,35 m de altura e 1,55 m de base, proporcionando amplo espaço interno para brincadeiras. O produto deve ser leve, fácil de montar e desmontar, permitir higienização simples com pano úmido ou lavagem conforme indicação do fabricante, e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	106,33



28	Caixa Tátil: Confeccionada em MDF, EVA, feltro, lixa e espuma, composta por caixa pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica, com orifícios revestidos em EVA colorido. Acompanha 16 círculos (8 pares) de MDF e EVA com texturas variadas (lixas, feltro, EVA e espuma). Dimensões aproximadas da caixa: 25 x 25 x 12,5 cm. Dimensões aproximada das peças: MDF 4,5 cm de diâmetro e EVA 5 cm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	127,33
29	Canetinha jumbo: ponta grossa 24 cores, lavável. Estojo com 24 unidades, ponta grossa, duração mínima 72h destampada, tinta atóxica.	Estojo	20	30,00
30	Canetinha: ponta fina 24 cores, lavável, Estojo com 24 unidades, ponta fina, duração mínima 72h destampada, tinta atóxica.	Estojo	20	24,33
31	Carrinho de Boneca: Carrinho confeccionado em plástico ou metal resistente, com acabamento liso, pintura atóxica e sem rebarbas, altura mínima de 50 cm e estrutura fixa ou dobrável. Deve possuir rodas firmes e seguras, alça ergonômica para o manuseio infantil e espaço interno adequado para acomodar boneca de até 40 cm, podendo ser no modelo tipo berço ou passeio. O produto deve ser resistente, estável e compatível ao uso infantil, livre de peças que possam se soltar e causar acidentes, atendendo às normas de segurança vigentes para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO.	Unid.	10	62,67
32	Carrinhos e Garagem: Conjunto contendo no mínimo 5 (cinco) carrinhos diversos, confeccionados em plástico ou metal resistente, laváveis e atóxicos, com acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, e rodas firmes adequadas para manuseio infantil. Cada carrinho deve ter dimensões médias de aproximadamente 10 a 15 cm de comprimento, 5 a 7 cm de largura e 5 a 6 cm de altura. Acompanhando os	Conjunto	10	285,33



	<p>carrinhos, inclui-se 1 (uma) garagem modular em plástico resistente, lavável e atóxico, com encaixes firmes, cores atrativas, acabamento seguro e dimensões médias de aproximadamente 25 cm de largura, 40 cm de comprimento e 20 cm de altura, permitindo acomodação dos carrinhos e brincadeira interativa. Todo o conjunto deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.</p>			
33	<p>Carrinhos temáticos: Conjunto contendo no mínimo 2 (dois) carrinhos temáticos, representando carro de bombeiro e carro de polícia, confeccionados em plástico resistente, lavável e atóxico, com acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, garantindo segurança no manuseio infantil. As dimensões médias dos carrinhos são de aproximadamente 12 cm a 15 cm de comprimento, 5 cm a 7 cm de largura e 5 cm a 6 cm de altura, compatíveis para brincadeiras manuais. Os carrinhos devem possuir rodas firmes e resistentes, permitindo fácil deslocamento durante o uso. O conjunto deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.</p>	Conjunto	10	131,00
34	<p>Casa Terapêutica: Casa em miniatura destinada a atividades terapêuticas, confeccionada em plástico resistente ou MDF atóxico, com acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, garantindo segurança no manuseio infantil. A casa deve conter divisórias internas representando cômodos e incluir móveis e acessórios internos, totalizando no mínimo 10 (dez) peças. As dimensões médias da casa devem permitir o manuseio seguro por crianças, com altura aproximada entre 25 cm e 35 cm, largura entre 20 cm e 30 cm e profundidade entre 15 cm e 25 cm. Todos os materiais devem ser</p>	Unidade	05	62,33



	resistentes ao uso contínuo, possibilitar limpeza com pano úmido ou higienização conforme recomendação do fabricante e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.			
35	Cavalete para Pintura: Produzido em madeira de pinus envernizada, com regulagem de altura. Altura mínima aberto: 1,50 m, podendo chegar até 1,64 m. Medidas aproximadas fechado: 86 x 49,5 x 0,45 cm. Produto resistente e estável, indicado para atividades artísticas e educativas, com acabamento liso, livre de rebarbas ou partes cortantes, garantindo segurança e durabilidade. Deve atender às normas brasileiras de segurança para materiais escolares e educativos, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	15	88,83
36	Cavalo de Pau: Brinquedo realista e artesanal, com cabeça em plástico, crina e cauda em pelúcia, equipado com buçal funcional e rodinhas em plástico resistente, cabo em madeira, em cores sortidas. Medidas aproximadas: 94 x 14 cm. Deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	136,67
37	Chocalhos Diversos para Bebês: brinquedo sonoro, confeccionada em plástico resistente e atóxico, com acabamento liso, livre de rebarbas ou partes cortantes. Produto com tamanho aproximado de 10 a 15 cm de comprimento, com cores vivas e formatos atrativos, adequado para desenvolvimento sensorial, coordenação motora e percepção auditiva em bebês. Devem ser laváveis, duráveis e seguros, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	20,50



38	Circuito Recreativo Espumado: Kit composto por no mínimo 20 peças de formas variadas, produzidas em espuma D23, revestidas com napa ou bagum colorido. Dimensões aproximadas do conjunto: 4,10 x 2,40 x 1,20 m; peso total aproximado 35 kg. Deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos e materiais educativos, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Kit	03	4512,00
39	Cola bastão: Cola sólida, atóxica, lavável, incolor, embalagem 20g ou superior. (Embalagem com 12 unidades)	Embalagem	10	12,25
40	Comunicação Alternativa: Kit de pranchas contendo no mínimo 50 (cinquenta) símbolos e pictogramas, confeccionadas em material plastificado, lavável e resistente, em tamanho mínimo A4 (21 cm x 29,7 cm), destinado ao uso em atividades de comunicação alternativa. As pranchas devem apresentar cores nítidas, símbolos claros e legíveis, com acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, garantindo segurança no manuseio infantil. O material deve permitir higienização com pano úmido ou limpeza simples, ser resistente ao uso contínuo e atender às normas de segurança vigentes para materiais pedagógicos, com certificação ou declaração técnica do fabricante sobre atoxicidade e durabilidade.	Kit	10	159,33
41	Cone Chapéu Chinês: Kit contendo 10 unidades, confeccionadas em plástico resistente e maleável. Dimensões aproximadas: 19 cm de diâmetro e 5 cm de altura. Produto em cores diversas, indicado para atividades recreativas, esportivas e pedagógicas, com acabamento seguro e durável, adequado para crianças. Deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos e materiais educativos, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Kit	10	43,00



42	Corda de Pular Coletiva: corda coletiva com comprimento aproximado de 6 m, confeccionada em sisal, nylon ou poliéster, com diâmetro mínimo de 8 mm. Equipadas com manoplas em madeira ou plástico, proporcionando segurança, conforto e durabilidade durante o uso. Produto com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	20,67
43	Cozinha Infantil com Comidinhas, Frutas e Legumes: Conjunto infantil composto por no mínimo 20 (vinte) peças em plástico resistente, atóxico e lavável, incluindo utensílios de cozinha, panelas e alimentos simulados, destinados ao uso infantil. As peças devem apresentar cores vivas, formatos compatíveis com brincadeiras de faz de conta, acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, e não conter partes pequenas destacáveis que possam oferecer risco de ingestão. Recomenda-se preferência por peças de tamanho médio, com dimensões aproximadas de 5 cm a 12 cm para utensílios e alimentos simulados, e até 15 cm para panelas e utensílios maiores, garantindo facilidade de manuseio e brincadeira segura. O conjunto deve ser resistente ao uso contínuo, permitir higienização simples com pano úmido ou lavagem conforme orientação do fabricante, e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	04	236,00
44	Crocodilo Dentista: Brinquedo infantil confeccionado em plástico resistente, com cor predominante verde. Dimensões aproximadas: 13 x 16 x 9 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Produto com acabamento liso, seguro e durável, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	26,00
45	Dinheiro e Caixa Registradora Infantil: Conjunto composto por 1	Conjunto	10	42,00



	(uma) caixa registradora infantil em plástico resistente, lavável e atóxico, acompanhada de no mínimo 30 (trinta) peças simulando notas e moedas. A caixa registradora deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, fácil de manusear por crianças, com botões, gaveta e visor funcionais. As peças de dinheiro devem ter tamanho médio adequado para manuseio seguro, evitando risco de ingestão, com dimensões aproximadas de 3 cm a 7 cm para moedas e 5 cm a 10 cm para notas simuladas. O conjunto deve ser resistente ao uso contínuo, permitir higienização simples com pano úmido ou lavagem conforme orientação do fabricante, e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.			
46	Dino Papa Tudo: Brinquedo infantil confeccionado em plástico resistente, acompanhado de comidinhas de plástico. Dimensões aproximadas: 31 x 26 x 11 cm. Indicado para crianças a partir de 12 meses. Produto com acabamento liso, seguro e durável, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	82,00
47	Doutor(a) Dodói Maletinha: Brinquedo infantil confeccionado em plástico resistente, composto por 01 maleta, 01 injeção, 01 termômetro, 01 otoscópio e 01 estetoscópio. Dimensões aproximadas da maleta: 27 x 7 x 23 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Produto com acabamento liso, seguro e durável, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	80,00



48	Equipamento Terapêutico Suspenso (Rede/Balço): Equipamento terapêutico suspenso, tipo rede ou balanço, confeccionado em tecido resistente, durável e lavável, destinado a atividades recreativas e terapêuticas. O equipamento deve possuir sistema de fixação seguro, incluindo alças ajustáveis, ganchos ou mosquetões de metal reforçado, capaz de suportar carga mínima de 80 kg, sem risco de desprendimento ou acidentes. O tecido deve apresentar acabamento firme, sem rebarbas ou partes cortantes, podendo ser de poliéster ou outro material de alta resistência, garantindo conforto, segurança e fácil higienização (com pano úmido ou lavagem conforme instrução do fabricante). As dimensões médias devem permitir uso seguro e confortável, com comprimento aproximado de 2,5 a 3 m, largura de 0,8 a 1,2 m e altura de instalação compatível com uso infantil seguro (aprox. 1,8 a 2,5 m do solo). O equipamento deve incluir instruções de montagem e uso seguro, ser resistente ao uso contínuo, e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos e equipamentos terapêuticos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	03	147,67
49	Família Terapêutica Pedagógica: Negra - Conjunto composto por 11 personagens: 01 avô, 01 avó, 01 pai, 01 mãe, 02 meninas, 02 meninos, 01 bebê, 01 cachorro e 01 gato. Tamanho aproximado dos adultos: 18 x 8 cm; tamanho aproximado das crianças e animais: 10 x 8 cm. Confeccionados em material vinílico atóxico e lavável, com acabamento seguro, liso e durável, adequados para atividades pedagógicas, terapêuticas e lúdicas. Devem atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	10	283,67



50	Família Terapêutica: Conjunto composto por no mínimo 4 (quatro) bonecos representando uma família, incluindo figuras de pai, mãe e filhos, confeccionados em material vinílico resistente, lavável e atóxico, adequado ao manuseio infantil. Os bonecos devem apresentar diversidade étnica, acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, e não conter peças pequenas destacáveis que possam oferecer risco de ingestão. Cada boneco deve ter dimensões médias de aproximadamente 10 a 15 cm de altura, garantindo facilidade de manuseio e manipulação em atividades terapêuticas. O conjunto deve ser resistente ao uso contínuo, permitir higienização simples e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	10	136,00
51	Fantoches Família Branca: Kit composto por 7 fantoches de mão, representando: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Confeccionados em feltro com detalhes em EVA colorido, com altura aproximada de 30 cm. Deve apresentar acabamento seguro, sem partes cortantes ou pequenas destacáveis, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Kit	10	169,33
52	Fantoches Inclusão Social: Kit composto por 7 peças: Ceguinho, "João dos Bracinhos", Zé Nego, Vovó, Índia, Gordinha e Mendigo. Confeccionados em feltro com detalhes em EVA colorido, com medidas aproximadas dos personagens de 33 a 38 cm. Deve apresentar acabamento seguro, sem partes cortantes ou pequenas destacáveis, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Kit	10	219,33



53	Feijão Bobath Inflável: Saco terapêutico inflável em látex resistente, lavável e atóxico, com tamanho aproximado de 90 cm x 45 cm, capaz de suportar até 200 kg e equipado com sistema anti-burst (antiestouro), garantindo segurança durante atividades de estimulação motora e sensorial. Deve atender às normas brasileiras de segurança e possuir certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	157,00
54	Forminhas para Massinha de Modelar: Kit contendo 100 peças, com no mínimo 10 moldes diferentes, como coelho, borboleta, caminhão, cachorro, pato, peixe, tartaruga, coração, elefante e árvore. Confeccionadas em plástico atóxico, com medidas aproximadas de 6 x 4 cm, resistentes e laváveis. Produto indicado para atividades pedagógicas, lúdicas e sensoriais, promovendo coordenação motora, criatividade e percepção tátil. Deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Kit	10	21,00
55	Forminhas para Massinha: Kit com no mínimo 10 (dez) forminhas plásticas variadas, resistentes, laváveis e atóxicas, destinadas a atividades de modelagem infantil. As forminhas devem apresentar formas variadas , como círculos, quadrados, triângulos, estrelas, corações, animais (porco, vaca, cachorro), frutas (maçã, banana) e veículos (carro, avião), garantindo estímulo à criatividade e coordenação motora. O conjunto deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.	Kit	10	17,33
56	Giz de Cera – Curto – Fabricado com cera de alta qualidade, resistente à quebra, formato anatômico, traço macio, excelente cobertura, não mancha as mãos, atóxico, cores vibrantes. Caixa com no mínimo 12 unidades. Deve possuir certificação do INMETRO ou equivalente.	Caixa	60	27,00



57	Giz de Cera - Grosso/Maxi - Fabricado com cera de alta qualidade, resistente à quebra, formato anatômico, traço macio, excelente cobertura, não mancha as mãos, atóxico, cores vibrantes. Caixa com no mínimo 12 unidades. Deve possuir certificação do INMETRO ou equivalente.	Caixa	60	11,82
58	Giz de cera longo - Fabricado com cera de alta qualidade, resistente à quebra, formato anatômico, traço macio, excelente cobertura, não mancha as mãos, atóxico, cores vibrantes. Caixa com no mínimo 24 unidades. Deve possuir certificação do INMETRO ou equivalente.	Caixa	60	25,00
59	Jogo 4 em Linha: Jogo de encaixe vertical confeccionado em plástico resistente, lavável e atóxico, composto por tabuleiro e no mínimo 40 (quarenta) discos. O produto deve ser resistente ao manuseio contínuo, permitir fácil limpeza e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	59,33
60	Jogo Cilada: Jogo de tabuleiro completo, composto por no mínimo 40 (quarenta) peças, confeccionadas em material durável, resistente e seguro, adequado ao manuseio infantil. O produto deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser resistente ao uso contínuo, permitir higienização simples e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	35,00
61	Jogo da Memória Daily Routine: Jogo de memória com 56 cartas, sendo 28 cartas com desenhos das ações e 28 cartas com palavras correspondentes. Produto confeccionado em cartão plastificado resistente, com acabamento seguro e durável. Deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos educativos, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	36,67



62	Jogo de Boliche: Confeccionado em polietileno de alta densidade, pinos na cor branca com detalhes em silver, composto por 10 pinos com dimensões aproximadas de 29 cm de altura x 10 cm de diâmetro e 2 bolas coloridas com diâmetro aproximado de 10 cm. Produto deve possuir certificação do INMETRO, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis.	Unidade	10	77,33
63	Jogo de Empilhar: Tipo Jenga/Caiu, Perdeu/Treme Torre – composto por 54 blocos de madeira e 01 molde ou suporte para empilhar, permitindo a construção da torre. Deve apresentar acabamento liso, seguro e durável, sem rebarbas ou partes cortantes, atendendo às normas brasileiras de segurança para brinquedos educativos, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	27,17
64	Jogo de Encaixe com martelinhos: tipo bate pino, composto por no mínimo 20 (vinte) peças, incluindo martelinhos e base modular, confeccionado em plástico resistente e atóxico, adequado ao manuseio infantil. O equipamento deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser durável, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	50,00
65	Jogo de Memória Diversos: com no mínimo 40 (quarenta) peças cartonadas plastificadas, resistentes e adequadas ao manuseio infantil, apresentando temas variados, como animais, frutas e letras. As peças devem possuir acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser duráveis, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	36,00



66	Jogo Double (Dobble): Jogo de cartas ilustradas, cartonadas plastificadas e resistentes, composto por no mínimo 112 cartas, adequado ao manuseio infantil. As cartas devem possuir acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser duráveis, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	01	78,00
67	Jogo Fecha a Caixa: Jogo para 2 (dois) jogadores, confeccionadas em madeira ou plástico resistente e lavável, adequado ao manuseio infantil. As peças devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser duráveis, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	01	57,33
68	Jogo Hora do Hush: Jogo original composto por no mínimo 50 (cinquenta) cartas, confeccionadas em material cartonado plastificado e resistente, adequado ao manuseio infantil. As cartas devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser duráveis, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	01	51,67
69	Jogo Pega Varetas Gigante: Conjunto com 31 varetas de madeira coloridas, sendo 5 azuis, 10 vermelhas, 10 amarelas, 5 verdes e 1 preta, dimensão mínima de 55 cm, pintadas com esmalte sintético atóxico e com pontuações diferenciadas. Produto com acabamento liso, resistente e durável, certificado pelo INMETRO.	Unidade	10	171,00



70	Jogo Pula Macaco: Confeccionado em material plástico resistente, composto por 01 tronco, 02 copas, 04 lanças-macacos, 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e 01 folha de adesivos. Produto com acabamento liso, seguro e durável, adequado para manuseio infantil, certificado pelo INMETRO.	Unidade	10	60,67
71	Jogo Pula Pirata: composto por no mínimo 1 (um) boneco e 24 (vinte e quatro) espadas, confeccionado em plástico resistente e seguro, adequado ao manuseio infantil. O equipamento deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser durável, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	71,67
72	Jogo Swish: Jogo de cartas composto por no mínimo 60 (sessenta) cartas transparentes sobrepostas, confeccionadas em plástico resistente e lavável, adequado ao manuseio infantil. As cartas devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser duráveis, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	10	58,00
73	Jogos de Tabuleiro Diversos: composto por no mínimo 3 (três) jogos clássicos, como ludo, dama, moinho ou similares, com tabuleiro em plástico plastificado ou madeira e peças resistentes, adequadas ao manuseio infantil. Os tabuleiros e peças devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser duráveis, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	10	47,67



74	Kit Brinquedos Salada de Frutas: conjunto com no mínimo 18 peças, confeccionadas em plástico atóxico e papelão/cartonado, contendo 02 pratos, 02 garfos, 02 facas, 01 abacaxi, 01 morango, ¼ de melancia, 02 bananas, 02 caixinhas cartonadas, 02 toalhas cartonadas e 01 faca grande. As frutinhas podem ser cortadas e montadas repetidamente. O kit é acondicionado em embalagem resistente com tamanho mínimo de 30x40x10 cm, com acabamento seguro, durável e atóxico, certificado pelo INMETRO.	Kit	10	35,00
75	Kit Brinquedos tipo Minhas Comprinhas ou similar – Conjunto com no mínimo 25 peças em plástico e papelão, incluindo 01 cestinha, 01 conjunto de moedas, 01 conjunto de notas, 01 faca, 05 frutas, 03 legumes, 01 catchup, 01 mostarda, 04 latas e 07 caixinhas. Cada peça com tamanho aproximado de 5 a 10 cm, acondicionado em caixa plástica resistente. Produto com acabamento seguro, durável e atóxico, certificado pelo INMETRO.	Conjunto	10	29,00
76	Kit Play Doh Dentista ou equivalente: conjunto infantil educativo, original ou equivalente, composto por no mínimo 8 (oito) peças, incluindo massinhas coloridas e acessórios (como molde de boca, ferramentas de dentista, escova, furadeira plástica, molde de dentes, entre outros), confeccionados em material plástico resistente, lavável e atóxico, adequado para o manuseio infantil. Acompanha potes de massinha colorida, lavável, atóxica, com cores vivas e consistência maleável, permitindo modelagem criativa. O brinquedo deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou peças cortantes, garantindo a segurança no uso, além de possuir embalagem original do fabricante. Todos os componentes devem atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	05	73,67



77	Kit Praia: em plástico, composto por 10 peças, sendo: 01 baldinho quadrado em formato de castelo (com no mínimo 20cm), 01 pá, 01 ancinho, 01 peneira e 06 forminhas coloridas em formatos diversos. As cores podem variar. Produto certificado pelo INMETRO	Kit	10	41,33
78	Labirinto inteligente: produzido em MDF, contendo 01 tabuleiro e 20 modelos. Medidas mínimas: tabuleiro 30x30x19mm e modelo 80x80x3mm	Unidade	04	165,67
79	Lápis de cor: Conjunto com caixa de no mínimo 12 cores de lápis de cor, atóxicos e resistentes.	Caixa	20	12,33
80	Lápis de cor: Conjunto com caixa de no mínimo 24 cores de lápis de cor, atóxicos e resistentes.	Caixa	20	19,67
81	Livro de Banho para Bebês: confeccionado em 100% Policloreto de Vinila (PVC) macio, atóxico, impermeável e lavável, com páginas flexíveis e cantos arredondados. Medida aproximada 15x15cm, padrão usual de mercado, garantindo fácil aquisição e reposição.	Unidade	10	22,00
82	Livro de Literatura Infantil: em papel cartão resistente e atóxico, com capa plastificada e acabamento arredondado para maior segurança. Devem conter ilustrações grandes, coloridas e atrativas, com textos em letras ampliadas e linguagem adequada para a faixa etária. Histórias diversas, incluindo temáticas de cultura afro e indígena. Cada exemplar deve possuir quantidade razoável de páginas, entre 8 e 20, permitindo manuseio fácil pelas crianças. Produto deve atender às normas brasileiras de segurança para livros infantis.	Unidade	50	36,67
83	Maleta de atividades "cuidando do cachorrinho": kit interativo em plástico resistente, contendo 01 cachorro, 03 níveis de aprendizagem, 08 pontos de interação, 04 acessórios removíveis (otoscópio, bandagem, termômetro e seringa), com sons, músicas e frases; indicado para crianças a partir de 18 meses.	Kit	04	183,33



84	Maleta de ferramentas Infantil: em plástico resistente, contendo mínimo de 16 peças (serrote, parafuso, martelo, entre outros), com ferramentas de aproximadamente 10 a 15 cm cada, acondicionadas em maleta de cerca de 30,5x6,5cm, adequada ao manuseio infantil.	Unidade	06	70,00
85	Massa de modelar: Conjunto composto por no mínimo 6 (seis) potes de massinha colorida, com aproximadamente 500 g cada pote, apresentando no mínimo 6 cores vivas e brilhantes, lavável, atóxica, com aroma agradável e tampa, adequado ao manuseio infantil. A massinha deve garantir que as mãos e superfícies fiquem limpas após o uso, possuir consistência segura para modelagem, ser durável, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos e materiais escolares, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	20	18,00
86	Massa de modelar: massa macia, aroma agradável, cores vivas, lavável e atóxica, adequada ao manuseio infantil. Caixa com 12 cores sortidas, peso mínimo de 180 g e certificado pelo INMETRO.	Caixa	40	6,50
87	Massa tipo Slime/Kimeleca ou similar: massa viscosa, puxa-puxa, macia e elástica, em cores sortidas neon vibrantes, atóxica, lavável e segura para uso infantil. Fornecida em embalagem individual de no mínimo 100g, acondicionada em caixa com 12 potes, com identificação do fabricante, lote e validade. Produto deve atender às normas de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Caixa	10	11,67
88	Massinhas Mini Chef ou similar: kit composto por 3 unidades de assinha de 150 g cada, 1 rolo e 6 cortadores. Massinhas macias, com cores vivas, aroma agradável, atóxicas e laváveis, produzidas com água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, hidrocarbonetos alifáticos,	Kit	04	105,67



	fragrância, metilparabeno e propilparabeno. Adequado para crianças a partir de 3 anos, com acabamento seguro, durável e atóxico, certificado pelo INMETRO.			
	Novo Sons divertidos – tipo Casa Na Árvore: brinquedo em plástico resistente e atóxico, em formato de casa na árvore, com atividades interativas e sons mecânicos divertidos, indicado para crianças de 3 meses a 3 anos, seguro, durável e adequado ao manuseio infantil.	Unidade	06	144,00
90	Números e Letras em EVA: composto por no mínimo 36 (trinta e seis) peças, incluindo números e letras, confeccionadas em EVA colorido, lavável e atóxico, com espessura mínima de 5 mm e dimensões aproximadas de 5 cm a 10 cm de altura por 3 cm a 6 cm de largura, adequado ao manuseio infantil. As peças devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, ser duráveis, permitir fácil higienização e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos e materiais escolares, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	10	26,00
91	Panelinhas de Brinquedo Infantil: Conjunto composto por no mínimo 8 (oito) peças, confeccionadas em plástico resistente, atóxico e lavável, adequado ao manuseio infantil. O conjunto deve incluir panelas, frigideira, utensílios (colher, espátula, faca), tábua e alimentos simulados, com dimensões aproximadas de 8 a 11 cm, garantindo segurança e durabilidade durante o uso. Deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	10	24,67



92	Panelinhas: Conjunto produzido em plástico resistente e atóxico, contendo no mínimo 10 peças coloridas, incluindo painéis, utensílios e 01 luva. Os itens devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, sendo duráveis, laváveis e adequados ao manuseio infantil. Produto com certificação do INMETRO.	Conjunto	10	68,33
93	Papel sulfite , tamanho A4 (21 x 29,7 cm), branco, liso, sem textura, adequado para impressão, escrita e cópias em equipamentos de escritório (Pct. Com 500fls)	Pacote	100	32,33
94	Pincéis de esponja/batedores de espuma: Kit contendo 15 pincéis de esponja, distribuídos em 5 tamanhos diferentes (Ø 5 cm, 4 cm, 3 cm, 2 cm e 1,5 cm), com 1 unidades de cada tamanho, confeccionados com cabo resistente e espuma atóxica, adequados ao manuseio infantil e ao uso escolar.	Kit	10	19,33
95	Pincéis: kit contendo 10 pincéis para pintura, com tamanhos e espessuras diversos, sendo: 2 pincéis nº 2, 2 pincéis nº 4, 2 pincéis nº 6, 2 pincéis nº 8 e 2 pincéis nº 10, confeccionados com cabo resistente e cerdas sintéticas atóxicas, adequados ao manuseio infantil e ao uso escolar.	Kit	10	29,67
96	Pneu sensorial infantil: confeccionado em espuma D23, revestido em napa/bagum colorido, com costura reforçada e fechamento em zíper, medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro e 15 cm de altura, seguro, resistente e adequado ao manuseio infantil.	Unidade	06	164,33
97	Quebra-Cabeça com figuras grandes (Mdf): Kit contendo 02 quebra-cabeças de 4, 8 e 12 peças, confeccionados em MDF resistente, com peças grandes e seguras, ilustradas em cores vibrantes, sem partes destacáveis e adequadas ao manuseio infantil. Temas variados.	Kit	20	64,67
98	Quebra-cabeça de EVA dos bichos: Conjunto contendo no mínimo 10 (dez) peças confeccionadas em EVA	Conjunto	10	20,33



	colorido, com espessura mínima de 5 mm, ilustradas com figuras de animais. As peças devem ser resistentes, laváveis, atóxicas, de bordas arredondadas e acabamento liso, seguras para o manuseio infantil. Dimensão aproximada de cada peça: 8 cm a 12 cm, compatível com produtos disponíveis no mercado, permitindo fácil encaixe e manipulação pelas crianças. O material deve estimular o aprendizado, a coordenação motora e a percepção visual, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.			
99	Quebra-cabeça: Diversos modelos Conjunto de quebra-cabeça em modelos variados, contendo no mínimo 50 (cinquenta) peças por unidade. Peças confeccionadas em papelão cartonado plastificado ou madeira resistente, com cortes precisos que possibilitam o encaixe adequado, bordas arredondadas e acabamento liso, evitando riscos ao manuseio infantil. Cada peça deve ter dimensão aproximada entre 4 cm e 6 cm, facilitando o manuseio por crianças. As peças devem ser duráveis, laváveis ou de fácil higienização, com ilustrações coloridas e atrativas. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas de segurança para brinquedos infantis, apresentando certificação do INMETRO ou equivalente.	Conjunto	10	29,33
100	Rolo em Espuma: contendo 4 (quatro) rolos confeccionados em espuma de alta densidade, revestidos em material sintético impermeável, atóxico, lavável e de fácil higienização. Todos os rolos deverão possuir costura reforçada e acabamento que garanta resistência e durabilidade. O kit deverá contemplar tamanhos variados, com diâmetros aproximados entre 20 cm e 50 cm e comprimentos entre 40 cm e 100 cm, permitindo o atendimento de diferentes faixas etárias e atividades.	Kit	04	4,50



101	Rolo sensorial infantil: confeccionado em espuma D28, revestido em napa/bagum colorido, com costura reforçada e fechamento em zíper, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento e 30 cm de diâmetro, seguro, resistente e adequado ao manuseio infantil.	Unidade	10	191,00
102	Sopra bolhas: Tubo de solução para bolhas de sabão, atóxico, perfumado e seguro para uso infantil, acondicionado em embalagem plástica muito resistente, individualmente com soprador. Cada unidade contém 50 ml de solução e deve estar acondicionada em caixa com 12 unidades. Produto deve estar registrado no INMETRO e atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos infantis, garantindo durabilidade e segurança no manuseio.	Caixa	10	51,33
103	Tapete Infantil: confeccionado em material macio, atóxico, lavável, antiderrapante e resistente. Superfície de fácil higienização, podendo ser emborrachado ou de espuma revestida. Dimensões aproximadas 1,50m x 1,50m e espessura mínima de 1,5 cm.	Unidade	06	126,33
104	Tapete interativo térmico para bebês: confeccionado em EPE sintético, atóxico, antialérgico e impermeável, com forro macio, estampas variadas coloridas e educativas, funcionando também como isolante térmico. Medidas aproximadas: 1,80 x 1,20 m x 2,5 mm, proporcionando conforto, segurança e fácil limpeza, resistente a líquidos como água, suco ou leite, adequado ao uso infantil.	Unidade	06	62,67
105	Tapetes Sensoriais: kit com 5 tapetes texturizados, em cores diferentes, confeccionados em silicone atóxico e resistente, com diâmetro mínimo de 24 cm cada, proporcionando estímulo sensorial, tato e coordenação motora; indicado para crianças a partir de 3 anos.	Kit	04	217,67



106	Tatame: Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato) ou material similar de alta qualidade, leve, atóxico, lavável e antiderrapante, com encaixes tipo "quebra- cabeça" e peças coloridas. Material fácil de manusear, montar e limpar, com alta durabilidade e resistência. Espessura mínima de 10 mm. Dimensões das placas: aproximadamente 50 cm x 50 cm ou 1,00 m x 1,00 m. Produto deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos e materiais pedagógicos, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	150	35,00
107	Tatame: confeccionado em EVA e borracha expandida, espessura mínima de 30 mm, reversível, com absorção de impactos, atóxico, resistente à água e impermeável, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 m, com cores diversas, corte de encaixe e bordas nas extremidades.	Unidade	150	108,33
108	Túnel Espumado (Lúdico/Psicomotor): Confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em material sintético atóxico, impermeável, lavável e resistente, em cores vivas e variadas (com vermelho, azul, amarelo e verde). Estrutura cilíndrica que permite a passagem da criança por seu interior, contribuindo para o desenvolvimento motor, a coordenação e a percepção espacial. Medidas aproximadas: comprimento de 1,20 m a 1,50 m e diâmetro de 60 cm a 80 cm. Costuras reforçadas, material leve, seguro e de fácil manuseio, adequado para uso infantil. Produto deve atender às normas brasileiras de segurança para brinquedos e equipamentos psicomotores, com certificação do INMETRO ou equivalente.	Unidade	03	865,00



109	Vassoura/Rodo Infantil: produzido em madeira de alta resistência, cabos lixados e envernizados, garantindo acabamento liso e seguro. Vassoura com cerdas sintéticas atóxicas e firmes, medidas aproximadas de 64x14x3,5cm. Rodo com base em madeira e borracha resistente, medidas aproximadas de 57x15x2cm. Produto leve, durável e de fácil manuseio.	Kit	04	21,00
-----	--	-----	----	-------

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5990/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Glorinha/RS".

9.3 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotação de preços solicitadas formalmente via e-mail e consulta de preços via PNCP E Portal de Compras Públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Glorinha, 04 de novembro de 2025.

Hiorana de Ávila do Nascimento
Coordenadora de Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº

11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º... **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

- a)** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;
() Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
- b)** que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- c)** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), CPF _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua, _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

-que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, estabelecida na Rua_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr._____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. _/2023, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, estabelecida na Rua_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr._____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Glorinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

“IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE

EMPRESA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente:_____/____-____

Endereço/ telefone/ e-mail

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo **90 (noventa) dias**, conforme edital.

Prazo para elaboração dos serviços: 10 dias úteis do recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho ou conforme data agendada pela contratante, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de , por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de, de 2025.

Assinatura do representante legal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1470/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 0xx.8xx.8xx-xx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., com itens homologados em/...../....., Processo Administrativo nº/. , RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação de**, para as Secretarias Municipais.....; conforme Termo de referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão nº/.....**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº	Razão Social:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:		
Endereço Eletrônico:			

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

3.3. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão nº/.....**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I- não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços, no prazo de 72h (prorrogável por igual período, a pedido do fornecedor), sem a aceitação da justificativa pela Administração Pública;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- II** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V** - Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
- I** - Pelo cancelamento de preços registrados;
- II** - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante solicitação formal do fornecedor comprovando estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 8.4.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.5.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 8.6.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I** - advertência;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

II – multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 9.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Fiscais do Contrato

Representante Legal da Fornecedora 02

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS